



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01**  
(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

CABINETE DA MESA DIRETORA  
P.R. n.º 2 / 2019  
n.º 06

Ao Projeto de Resolução nº 02/2019, que  
“institui a Procuradoria Especial da Pessoa com  
Deficiência da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal e dá outras providências”.

Dê-se ao caput do art. 98-D, do Projeto de Resolução, em epígrafe a seguinte  
redação:

“Art. 98-D A Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal será constituído por um Deputado Procurador Geral,  
prioritariamente pessoa com deficiência, e um Deputado Procurador-Adjunto, designados  
pelo Presidente da Câmara Legislativa, a cada dois anos, no início da sessão legislativa.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta tem por objetivo aperfeiçoar o texto estabelecido no caput do  
artigo referência e dar legitimidade ao ocupante do cargo ao tratar de assuntos ligados às  
pessoas com deficiência.

Sala das Sessões,

  
**Deputado IOLANDO ALMEIDA**

SECRETARIA LEGISLATIVA  
SEM PREJUIZO  
2019